



Sis
P

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO EXECUTIVO PARA O MANDATO DE 2025-2029
REALIZADA NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2025
NA SEDE, EM OEIRAS**

ATA Nº 01.2025/2029

--- No dia três do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, na Sede, em Oeiras, realizou-se a primeira reunião ordinária do Executivo, para o mandato de 2025-2029, presidida pela Presidente Dr.^a **Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença dos vogais eleitos para o Executivo, na reunião de instalação da Assembleia de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, realizada em 29 de outubro de 2025, que a seguir se nomeiam: Eng.º **Miguel Alexandre Chéroux Brito Campos**; Eng.º **João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**; Dr.^a **Cátia Cristina Pereira Franco Bonito**; Eng.^a **Sofia Isabel Silva Mateus Almeida**; **Joana Santa Marta Faria Leal** e Dr. **Eduardo Miguel Ribeiro Alexandre**. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----


ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

- Informação da Situação Financeira a 30 de setembro – Relatório do 3º Trimestre de 2025.

ORDEM DO DIA

1. Proposta de Deliberação nº 01/2025-2029 – Delegação de competências na Presidente da Junta.
2. Proposta de Deliberação nº 02/2025-2029 – Delegação de competências na Presidente para autorização de despesas.
3. Proposta de Deliberação nº 03/2025-2029 – Manutenção das contas bancárias.
4. Proposta de Deliberação nº 04/2025-2029 – Convocação das reuniões do Executivo.
5. Proposta de Deliberação nº 05/2025-2029 – Alteração de uma posição remuneratória - medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público - Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto.
6. Proposta de Deliberação nº 06/2025-2029 – Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia da União de Freguesias - Compromissos Plurianuais - Art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro - Regulamentada pelo Art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho.
7. Proposta de Deliberação nº 07/2025-2029 – Atribuição de apoio monetário para reforço do Banco Alimentar à Cáritas Paroquial de Paço de Arcos.
8. Proposta de Deliberação nº 08/2025-2029 – Alteração Orçamental nº 14 e alteração ao PPI nº 8.

- 
9. Proposta de Deliberação nº 09/2025-2029 – Atribuição de abono para falhas.
 10. Proposta de Deliberação nº 10/2025-2029 – Atribuição de fundo de maneiio.
 11. Proposta de Deliberação nº 11/2025-2029 – Abate de equipamentos.
 12. Proposta de Deliberação nº 12/2025-2029 – Aquisição de viatura.
 13. Proposta de Deliberação nº 13/2025-2029 – Apoio Alimentar de Emergência – Aquisição de cartões.
 14. Proposta de Deliberação nº 14/2025-2029 – Abertura de procedimento nº 84/OBR/2025, no regime de consulta prévia, com consulta a 3 (três) Entidades, para a celebração de contrato de Empreitada de obras publicas – Requalificação do refeitório da EB Dr. Joaquim de Barros, sita na Av. Elvira Velez, em Paço de Arcos, ao abrigo da DC/AT.
 15. Proposta de Deliberação nº 15/2025-2029 – Abertura do procedimento nº 85/OBR/2025, no regime de Ajuste Direto, com consulta a 1 (uma) Entidade, para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas para substituição de pavimentos no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, ao abrigo da DC/CI.
 16. Proposta de Deliberação nº 16/2025-2029 – Venda em Hasta Pública da viatura VW Polo com a matrícula 90-ZN-88.

--- A Presidente declarou aberta a reunião. -----

--- **INFORMAÇÕES** -----

--- A **Presidente** cumprimentou todos os membros do Executivo eleito para o mandato de 2025-2029, com uma palavra especial para os vogais que o integram pela primeira vez: Miguel Campos, Joana Santa Marta e Eduardo Alexandre, desejando a todos felicidades no desempenho das funções. -----

--- Começou por dar conhecimento ao Executivo dos seguintes Despachos: -----

----- **DESPACHO Nº 01/2025-2029** -----

“Serviço: Presidente

Assunto: **Designação dos Vogais para os cargos de Secretário e Tesoureiro**

No uso da competência que me confere a alínea b) do nº 2 do Artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designo:

O Vogal Eng.º *João Carlos Ribeiro de Lobato Cortesão* para o exercício das funções de *Secretário*;

E a Vogal Dra. *Cátia Cristina Pereira Franco Bonito* para o exercício das funções de *Tesoureira*.

Oeiras, 3 de novembro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*” -----

----- **DESPACHO Nº 02/2025-2029** -----

“Serviço: Presidente

Assunto: Substituto da Presidente

No uso da competência que me confere a alínea b) do nº 2 do Artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designo:

O Vogal Eng.º **Miguel Alexandre Chéroux Brito Campos** como meu **Substituto Legal**, nas minhas faltas e impedimentos, inclusive nas reuniões da Assembleia Municipal de Oeiras.

Oeiras, 3 de novembro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*” -----

----- **DESPACHO Nº 03/2025.2029** -----

“Serviço: Presidente

Assunto: **Distribuição de Pelouros**

Nos termos do nº 2 e nº 3 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, Madalena Castro, Presidente da UFOPAC, decido efetuar a seguinte distribuição de funções pelo Executivo:

Cargo: **Presidente – Madalena Castro**

Pelouros: Delegação de Competências - AT; Recursos Humanos; Ação Social; Proteção Civil e Autorização de Despesa.

Cargo: **Secretário – João Cortesão**

Pelouros: Secretariado do Executivo e Mobilidade (trânsito e transportes).

Funções: Elaboração das atas das reuniões da Junta, na falta de funcionário para o efeito; certificação, independentemente de despacho da Presidente, do conteúdo das atas das reuniões da Junta; certificação, mediante despacho da Presidente, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Cargo: **Tesoureira – Cátia Bonito**

Pelouros: Gestão financeira; Gestão Patrimonial e Inventário.

Funções: Inerentes ao cargo, incluindo a arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, e assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Cargo: **Vogal – Miguel Campos**

Pelouros: Delegação de Competências – CI; Comunicação: incluindo site, redes sociais e telecomunicações; Modernização informática; Desporto; Gestão da frota automóvel; Gestão do Estaleiro; Processos de Contraordenação e Gestão da Delegação de Paço de Arcos.

Funções: Assinatura dos atestados que devam ser assinados pela Presidente na Sede, em Oeiras, e na Delegação de Paço de Arcos. Assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Cargo: **Vogal – Sofia Mateus Almeida**

Pelouros: Educação; Cultura; Ambiente e Gestão da Delegação de Caxias.

Funções: Assinatura dos atestados que devam ser assinados pela Presidente na Delegação de Caxias. Assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Cargo: **Vogal – Joana Santa Marta**

Pelouros: Saúde e Iluminação pública.

Funções: Assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Cargo: **Vogal – Eduardo Alexandre**

Pelouros: Juventude e Processos de candidatura no âmbito dos fundos comunitários, incluindo os do PRR.

Funções: Assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade.

Oeiras, 3 de novembro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*" -----
--- A Vogal **Joana Santa Marta** solicitou ficar com a gestão da Delegação de Caxias, justificando que é uma freguesia onde reside há muitos anos, pelo que conhece bem as pessoas e a sua realidade. -----
--- Assim, a **Presidente determinou** que a vogal fique a gerir a Delegação de Caxias, em colaboração com a Vogal Sofia Mateus Almeida - que fica com a competência de assinar os atestados de Caxias. ---
--- Os pelouros da Vogal Joana Santa Marta passam a ser: *Saúde; Iluminação pública e Gestão da Delegação de Caxias*, pelo que o Despacho irá ser retificado, e do mesmo irá ser dado conhecimento. -

----- **DESPACHO Nº 04/2021-2025** -----

“Serviço: Presidente

Assunto: **Exercício de funções em regime de Tempo Inteiro**

De acordo com os artigos 26º e 27º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atual, os membros das Juntas de Freguesia podem exercer o mandato em regime de tempo inteiro ou de meio tempo. Nos termos do nº 3 do artigo 27º da Lei nº169/99, de 18 de setembro, podem exercer o mandato em regime de tempo inteiro dois vogais do Executivo das freguesias com mais de 20.000 eleitores. Deste modo, determino, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o Vogal Eng.º Miguel Alexandre Chéroux Brito Campos e a Vogal Eng.ª Sofia Isabel Silva Mateus de Almeida exerçam o respetivo mandato em regime de permanência a tempo inteiro, a partir de 3 de novembro de 2025.

A Presidente, *Madalena Castro*" -----

----- DESPACHO Nº 05/2025-2029 -----

“Serviço: Presidente

Assunto: **Assinatura de Atestados**

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delego no Vogal Eng.º Miguel Alexandre Chéroux Brito Campos a subscrição dos atestados que devam ser assinados pela Presidente da Junta de Freguesia, da área geográfica das freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra e de Paço de Arcos.

E na Vogal Eng.ª Sofia Isabel Silva Mateus de Almeida a subscrição dos atestados que devam ser assinados pela Presidente da Junta de Freguesia, da área geográfica da freguesia de Caxias.

Com este enquadramento, e tendo em conta a necessidade de prever a assinatura dos atestados na falta dos elementos designados para o efeito, decido que na ausência destes Vogais, qualquer um dos restantes membros do Executivo subscreva os atestados.

Oeiras, 3 de novembro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*” -----

----- DESPACHO Nº 06/2025-2029 -----

“Assunto: **Pagamento de vencimentos, abonos e subsídios**

Com vista a permitir o planeamento anual e o agendamento mensal dos pagamentos de vencimentos, abonos e subsídios de todos os trabalhadores, junto das respetivas instituições bancárias, o Sector de Recursos Humanos deverá efetuar, até ao dia 15 de cada mês, o processamento dos vencimentos de todos os trabalhadores e proceder à sua entrega à Contabilidade, no dia útil seguinte, para que esta possa proceder ao seu agendamento.

Nessa conformidade:

- Determino que o pagamento dos vencimentos de todos os trabalhadores seja efetuado no dia 22 de cada mês;
- Verificando-se que o dia 22 coincide com sábado, domingo ou feriado, ou dia em que os serviços estejam encerrados, os pagamentos em causa deverão ser efetuados no dia útil imediatamente anterior.

Oeiras, 3 de novembro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*” -----

--- A **Presidente** deu depois conhecimento ao Executivo de algumas das mensagens de felicitações pela eleição para um novo mandato, que recebeu das mais diversas entidades da União de Freguesias, nomeadamente, do Senhor Padre José Luis Costa, em nome da Paróquia do Senhor Jesus dos Navegantes de Paço de Arcos; do Senhor Paulo Ceia, Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa Nova Morada; da Senhora Madalena Villalobos, Presidente da Direção da Universidade Sénior de Oeiras; do Senhor António Nunes Silva, diretor do Centro Infantil de Nossa Senhora das Dores de Caxias; do Senhor Luis Carvalho, em nome da Direção do Centro de Educação Física e Desportos de Combate; do Senhor Nuno Soares, Vice Presidente da Associação de Moradores de Paço de Arcos-Bairro Comendador Joaquim Matias, e do Senhor Carlos Patrão, Presidente da Associação de Moradores e Amigos da Tapada do Mocho. Estes são alguns exemplos das muitas mensagens que lhe chegaram dos diversos quadrantes da comunidade da União de Freguesias e que espelham o bom trabalho que a autarquia tem feito ao longo destes anos pelas populações das três freguesias. Deu ainda conhecimento da carta que lhe foi enviada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, de Cabo Verde, Dr. Armindo Freitas Correia, em que, além das felicitações pela vitória eleitoral, diz ser o resultado de um justo reconhecimento do trabalho exemplar, da visão estratégica e do compromisso com o desenvolvimento humano e territorial da UFOPAC. Expressa ainda o apreço pelas relações de amizade e cooperação que tem unido a comunidade de Oeiras e a de Santa Catarina e que espera aprofundar neste novo mandato através de parcerias e ações conjuntas. -----

--- Informou depois o Executivo do falecimento do antigo autarca da Assembleia e do Executivo da

Junta de Freguesia de Paço de Arcos, Carlos Fernando dos Santos André, pelo que apresentou o Voto de Pesar, que foi aprovado por unanimidade e que a seguir se transcreve: -----

----- **VOTO DE PESAR** -----

“O Executivo da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, em reunião realizada no dia 3 de novembro de 2025, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Engenheiro Carlos Fernando dos Santos André, cidadão de Paço de Arcos que dedicou a sua vida ao serviço público, ao associativismo e ao desenvolvimento da sua terra.

O Eng.º Carlos André exerceu durante anos funções autárquicas na Assembleia e no Executivo da Junta de Freguesia de Paço de Arcos, demonstrando sempre um elevado sentido de responsabilidade, competência técnica e profundo compromisso com o bem-estar da comunidade. A sua intervenção na vida pública foi marcada pela seriedade, pela proximidade às pessoas e por um permanente espírito de serviço e de dedicação às causas locais.

Homem de valores firmes, de grande generosidade e de reconhecida integridade, o Eng.º Carlos André distinguiu-se também no movimento associativo de Paço de Arcos. Enquanto Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, revelou uma liderança exemplar, pautada pelo humanismo, pela solidariedade e pela constante preocupação com a valorização e segurança daqueles que servem a comunidade.

No plano desportivo e cultural, enquanto fundador da Associação Popular de Paço de Arcos, dirigente do Clube Desportivo de Paço de Arcos, deixou uma marca indelével de entusiasmo, dedicação e visão. Promoveu o desporto e a formação dos mais jovens, reforçando o papel do Clube como instituição de referência, símbolo de identidade, união e orgulho para todos os paçodarquenses.

Importa igualmente recordar o seu percurso cívico e político, vivido com convicção e lealdade, como militante do Partido Socialista. O seu empenho político refletia-se no respeito pelas pessoas, na defesa dos valores democráticos e no compromisso com o desenvolvimento do seu concelho e do país.

O Eng.º Carlos Fernando dos Santos André partiu, no dia 30 de outubro de 2025, deixando um legado de trabalho, de exemplo e de amor à sua terra que permanecerá na memória coletiva de Paço de Arcos.

A União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias expressa à sua família, aos amigos e a todas as instituições que serviu com tanta dedicação as mais sentidas condolências, associando-se ao pesar de toda a comunidade pela perda de um homem íntegro, generoso e profundamente comprometido com o serviço aos outros.

A Presidente do Executivo, *Madalena Castro*” -----

--- Deu conhecimento ao Executivo do Relatório do PTDQI - Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão, referente a outubro de 2025. Este programa tem por objetivo apoiar pessoas a nível alimentar, que se encontram em situação de carência sócio económica. Informou que a UFOPAC apoia 94 agregados familiares, num total de 276 pessoas, sendo que quatro beneficiários, por serem pessoas idosas e com dificuldades de mobilidade, têm o cabaz alimentar entregue no domicílio.

--- A finalizar, informou o Executivo de que o nosso motorista solicitou uma licença sem vencimento, e como o autocarro não pode estar parado, está previsto o empréstimo do mesmo à Câmara Municipal de Oeiras por um período de pelo menos seis meses, que será previsivelmente o tempo que demorará o operacional Paulo Benedi a tirar todas licenças que são necessárias para conduzir o autocarro. -----

--- A **Tesoureira** deu conhecimento ao Executivo da Situação Financeira da União de Freguesias referente a 30 de setembro – Relatório do 3º Trimestre de 2025, que apresentava à data o Saldo de Execução Orçamental e o Total de Disponibilidades de € 968.323,53 (Novecentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos). -----

--- Na oportunidade, a Presidente informou o Executivo que a Tabela de Taxas e Licenças da UFOPAC vai ser atualizada para o ano de 2026, pelo que na próxima reunião irá ser proposta a atualização dos valores dos atestados, das certidões e certificações, das inscrições dos passeios com história com duas pernoitas, bem como a atualização do valor das rendas das lojas, conforme a lei do arrendamento. ----

--- **ORDEM DO DIA** -----

--- **1. Proposta de Deliberação nº 01/2025-2029 – Delegação de competências na Presidente da Junta** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

“CONSIDERANDO QUE:

- a) A lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que “Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico” dispõe no artigo 17.º que “A junta de freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do artigo anterior, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vogais ou em titulares de cargos de direção intermédia.”
- b) Ficam excecionadas da presente delegação as competências previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do artigo 16.º do citado diploma legal, considerando-se estas como as competências da Junta de Freguesia indelegáveis na sua Presidente;
- c) A delegação de poderes na Presidente permite otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços;
- d) Apesar de ser exaustivo o presente elenco, interessa condensar num único ato as diferentes matérias delegáveis na Presidente da Junta, de modo a facilitar aos serviços e aos administrados o seu conhecimento e entendimento, para que se obtenha a melhor concretização do interesse público.

Nesse sentido, PROPÕE-SE QUE:

A Junta de Freguesia delibere, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a delegação, na Presidente, das seguintes competências atribuídas por lei à Junta de Freguesia:

- **Alíneas b), d), f), i), k), m), t), u), w), x), y), bb), dd), ee), ff), ii), jj), kk), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do n.º 1 do artigo 16.º**

“b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;

f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;

i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;

m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;

t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;

x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;

y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

bb) Gerir e manter equipamentos desportivos de âmbito local;

dd) Colocar e manter as placas toponímicas;

- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;"

- Alíneas b), c), e) do artigo 19.º

- "b) Gerir os serviços da freguesia;
- c) Proceder à marcação das faltas dos seus membros e à respetiva justificação;
- e) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia."

Oeiras, 30 de outubro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*" -----

--- DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE. --- -----

--- 2. Proposta de Deliberação nº 02/2025-2029 – Delegação de competências na Presidente para autorização de despesas -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: --
"CONSIDERANDO QUE:

- a) É objetivo da Junta de Freguesia otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços;
- b) Que, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o Presidente da Junta de Freguesia tem competência para autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia;
- c) Que se afere necessário determinar o limite referido no artigo supracitado.

PROPÕE-SE:

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão executivo delibere:

I- No âmbito das despesas com pessoal

Autorizar as despesas com remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal, previstos no orçamento.

II- No âmbito da Contratação Pública

Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, até ao limite máximo de 5.000,00 euros (cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do n.º 1 e n.º 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Oeiras, 30 de outubro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*" -----

--- DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE. --- -----

--- 3. Proposta de Deliberação nº 03/2025-2029 – Manutenção das contas bancárias -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

"CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia;

- b) Que a alínea b) do art.º 19.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define que compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia, e que a alínea ii) do n.º 1 do art.º 16.º dessa mesma lei, atribui a competência de administrar o património da freguesia.

PROPÕE-SE QUE:

Seja deliberado que podem movimentar as contas bancárias os membros do Executivo que a seguir se indicam, sendo movimentadas sempre com duas assinaturas.

- Maria Madalena Pereira da Silva Castro - Presidente;
- Cátia Cristina Pereira Franco Bonito - Tesoureira;
- João Carlos Ribeiro de Lobato Cortesão - Secretário.

Oeiras, 30 de outubro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro* -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **4. Proposta de Deliberação nº 04/2025-2029 – Convocação das reuniões do Executivo** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

“I – Considerandos:

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia;
Considerando o disposto nos artigos 20.º, 21.º e 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

II - Propõe-se que o Executivo delibere:

Que a Junta de Freguesia reúna ordinariamente duas vezes por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

As reuniões mensais terão lugar:

- na primeira 2ª feira de cada mês, pelas 18:00 horas, em reunião privada e
- na terceira 2ª feira de cada mês, pelas 18:00 horas, em reunião pública.

Por motivo de calendário (quando 2ª feira for feriado) a reunião realizar-se-á na quarta-feira seguinte.

As reuniões públicas realizar-se-ão alternadamente nas Delegações de Paço de Arcos e de Caxias.

Oeiras, 30 de outubro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro* -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **5. Proposta de Deliberação nº 05/2025-2029 – Alteração de uma posição remuneratória - medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público - Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto veio definir uma medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público;
2. São abrangidos pela medida especial a que se refere o artigo anterior os trabalhadores com vínculo de emprego público integrados em carreira que, à data de entrada em vigor do presente decreto-lei, reúnam os seguintes requisitos cumulativos:
 - a) Efetuem a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório em razão de pontos acumulados nas avaliações do desempenho;
 - b) Detenham 18 ou mais anos de exercício de funções integrados em carreira ou carreiras, abrangendo os períodos compreendidos entre:
 - i) 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007;
 - ii) 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017.
3. Os trabalhadores que, no ano de 2024 ou seguintes, acumulem seis ou mais pontos nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida;

4. Nos termos do artigo 3.º do referido diploma, quando os trabalhadores tenham acumulado mais do que seis pontos, os pontos em excesso relevam para efeitos de futura alteração do seu posicionamento remuneratório;
5. A redução do número de pontos necessários para a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório é aplicável apenas uma vez a cada trabalhador;
6. A alteração do posicionamento remuneratório produz efeitos a 1 de janeiro do ano em que o trabalhador acumule o número de pontos necessários para a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório;
7. O serviço de recursos humanos efetuou o apuramento dos trabalhadores que reúnem as condições para usufruir da medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras prevista no decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, conforme quadro em anexo;
8. Conclui-se que os trabalhadores Ana Maria de Sousa Vilar, Maria Clotilde Pequito Gilberto de Oliveira e Jorge Manuel de Sousa de Vilhena, são os que reúnem no imediato as condições necessárias para usufruírem da medida com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
9. A trabalhadora Ana Maria de Sousa Vilar tem vínculo de emprego público, possui 44 anos de exercício de funções públicas, exercidos também entre os períodos de 30/08/2005 e 31/12/2007 bem como de 01/01/2011 e 31/12/2017, tem acumulados 7 pontos SIADAP, pelo que em janeiro de 2025 transita da 7.ª posição, nível 13 para a posição seguinte a 8ª posição, nível 14, da tabela remuneratória única, passando a auferir o vencimento de €1.337,30.
10. A trabalhadora Maria Clotilde Pequito Gilberto de Oliveira tem vínculo de emprego público, possui 32 anos de exercício de funções públicas, exercidos também entre os períodos de 30/08/2005 e 31/12/2007 bem como de 01/01/2011 e 31/12/2017, tem acumulados 6 pontos SIADAP, pelo que em janeiro de 2025 transita da 7.ª posição, nível 13 para a posição seguinte a 8ª posição, nível 14, da tabela remuneratória única, passando a auferir o vencimento de €1.337,30.
11. O trabalhador Jorge Manuel de Sousa de Vilhena tem vínculo de emprego público, possui 36 anos de exercício de funções públicas, exercidos também entre os períodos de 30/08/2005 e 31/12/2007 bem como de 01/01/2011 e 31/12/2017, tem acumulados 8 pontos SIADAP, pelo que em janeiro de 2025 transita da V 2.ª e 3.ª Posição Remuneratória, Nível 24 para a posição seguinte a 5ª posição, nível 34 da tabela remuneratória única, passando a auferir o vencimento de €2.023,89.

Face ao exposto, propõe-se que a Junta de Freguesia delibere:

Proceder à aplicação da medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público prevista no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, aos trabalhadores Ana Maria de Sousa Vilar, Maria Clotilde Pequito Gilberto de Oliveira e Jorge Manuel de Sousa de Vilhena, atualizando dessa forma a sua posição remuneratória.

Oeiras, 30 de outubro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*" -----

--- DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

--- 6. Proposta de Deliberação nº 06/2025-2029 – Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia da União de Freguesias - Compromissos Plurianuais - Art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro - Regulamentada pelo Art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

“CONSIDERANDOS:

1. Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. Considerando que, conforme dispõe a alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), posteriormente regulamentada pelo art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia de Freguesia, quando estejam em causa freguesias.

3. Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina igual normativo para as entidades da Administração Local condicionando a assunção de compromissos plurianuais à decisão prévia do Órgão Deliberativo – Assembleia da União de Freguesias – salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

PROPÕE-SE QUE:

Em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, a **Assembleia de Freguesia delibere** (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho):

1. Para efeitos do previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica para o mandato de 2025-2029 favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto de autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. Em todas as sessões da Assembleia da União de Freguesias deverá ser presente uma listagem com todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Oeiras, 30 de outubro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro* -----
--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **7. Proposta de Deliberação nº 07/2025-2029 – Atribuição de apoio monetário para reforço do Banco Alimentar à Cáritas Paroquial de Paço de Arcos** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

“I - INTRODUÇÃO

De acordo com a Legislação em vigor – Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – é da competência das Freguesias promover e executar projetos de intervenção comunitária e participar, em colaboração com os parceiros locais, em programas e iniciativas sociais, apoiar atividades de natureza cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia – artigo 16.º, alíneas t), u) e v).

II – DESENVOLVIMENTO

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, no artigo 25.º n.º 1, prevê que “toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários”.

O agravamento da situação económica do país, tem conduzido a um aumento dos pedidos de apoio alimentar, por parte de famílias em situação de carência. Os Bancos Alimentares (BA), são Instituições Particulares de Solidariedade Social, que lutam contra o desperdício de produtos alimentares, encaminhando-os para distribuição gratuita a famílias carenciadas acompanhadas por várias instituições em Portugal.

Os produtos recolhidos pelo Banco Alimentar são manifestamente insuficientes face ao crescente número de pedidos de apoio alimentar, não satisfazendo as necessidades mínimas das pessoas e das famílias que veem a sua situação ainda mais fragilizada, decorrente do aumento do custo de vida.

Por Proposta nº 101/2025 foi deliberado por unanimidade do Executivo, em reunião ordinária realizada em 5 de junho de 2025, a atribuição do apoio no valor de €5.550,00 para reforço do banco alimentar pago de forma faseada (1.110,00 por mês) à Fábrica da Igreja de Paço de Arcos.

Na União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, de entre outras entidades, a Cáritas Paroquial de Paço de Arcos é atualmente a Entidade formalmente constituída representada junto do Banco Alimentar Contra a Fome que recebe, prepara e entrega mensalmente os produtos às famílias beneficiárias de apoio alimentar, residentes em Paço de Arcos.

Neste momento encontra-se a entregar mensalmente cabazes de alimentos a 85 agregados familiares, num total de 222 pessoas.

Nesta conformidade, e uma vez que não foi pago o valor mensal atribuído à Fábrica da Igreja – propõe-se a anulação do cabimento da proposta nº 101/2025 no que diz respeito à entidade Fábrica da Igreja de Paço de Arcos, e a atribuição de cabimento para apoio à entidade Cáritas Paroquial de Paço de Arcos, com o NIB 591002159.

III – PROPOSTA

Face ao exposto, e de acordo com a Lei 75/2013 (alínea f), n.º 2 do artigo 7.º e alínea v), n.º 1, do artigo 16.º), propõe-se:

A atribuição do apoio financeiro no valor da atribuição: 5.550,00€ (Cinco mil quinhentos e cinquenta euros) - (considerando 25,00€ por cada elemento do agregado familiar) - para reforço do banco alimentar, pago na totalidade, à entidade Cáritas Paroquial de Paço de Arcos.

A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos:

Declarações de Não Dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social;

Email da entidade acima mencionada, com a formalização do pedido de apoio.” -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **8. Proposta de Deliberação nº 08/2025-2029 – Alteração Orçamental nº 14 e alteração ao PPI nº 8.** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

“I – Introdução

Considerando a necessidade de reajustar várias rubricas do orçamento, nomeadamente nas orgânicas:

01 - “Administração Autárquica”, 02 - “Serviços Administrativos”, 03 - “Ação Social”, 05 - “Educação/Infância e Juventude”, 07 - “Auto Transferência” e 08 - “Delegação de Competências (CI)”

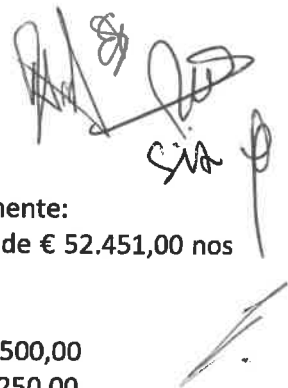
II - Análise

Nos termos do Dec. Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o POCAL, as alterações orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

- Ponto 8.3.1.3 do Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua atual redação.

- Alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estipula que compete à junta de freguesia aprovar as alterações ao orçamento.



 SIA

IV – Proposta

Nesta conformidade, propõe-se que o Executivo da União de Freguesias delibere favoravelmente:

A aprovação da 14ª Alteração ao Orçamento da Despesa e alteração ao PPI nº 8 no valor de € 52.451,00 nos termos seguintes:

1) Reforço da Despesa:

01/01.01.01.00.00 - "Titulares órgãos soberania e membros autárquicos"	- € 2.500,00
01/01.01.11.00.00 - "Representação"	- € 250,00
01/01.01.14.00.00 - "Subsidio Férias e Natal"	- € 180,00
01/01.03.05.02.02 - "Segurança Social – Regime Geral"	- € 750,00
02/01.01.08.00.00 - "Pessoal aguardando aposentação"	- € 4.020,00
02/01.03.05.02.02 - "Segurança Social – Regime Geral"	- € 7.000,00
02/02.01.02.01.01 - "Viaturas"	- € 150,00
02/02.01.04.01.00 - "Instalações"	- € 500,00
02/02.01.21.99.00 - "Outros bens"	- € 4.500,00
02/02.02.01.01.00 - "Eletricidade"	- € 2.000,00
02/02.02.09.01.00 - "Correios"	- € 250,00
02/02.02.10.01.00 - "Transportes"	- € 2.500,00
02/02.02.15.00.00 - "Formação"	- € 1.000,00
02/02.02.25.99.00 - "Outros Serviços"	- € 2.550,00
02/03.06.01.00.00 - "Outros encargos financeiros"	- € 100,00
02/07.01.06.02.00 - "Equipamento de transporte"	- € 15.500,00
03/04.08.02.02.04 - "Bilha solidária"	- € 650,00
05/02.02.10.01.00 - "Transportes"	- € 1.250,00
07/01.01.04.01.00 - "Pessoal em funções"	- € 500,00
07/01.01.14.00.00 - "Subsidio de Férias e Natal"	- € 1,00
07/01.03.05.02.02 - "Segurança Social – Regime Geral"	- € 550,00
07/02.01.02.02.00 - "Gasóleo"	- € 200,00
08/01.01.13.00.00 - "Subsidio Refeição"	- € 40,00
08/01.01.14.00.00 - "Subsidio de Férias e Natal"	- € 100,00
08/01.03.05.02.02 - "Matérias-primas e subsidiarias"	- € 250,00
08/02.01.07.00.00 - "Vestuário e artigos pessoais"	- € 1.750,00
08/02.01.17.00.00 - "Ferramentas e utensílios"	- € 2.000,00
08/02.01.21.99.00 - "Outros bens"	- € 748,00
08/02.02.02.02.00 - "Balneários"	- € 62,00
08/02.02.03.02.00 - "Bens de Domínio Público"	- € 600,00

2) Diminuição da Despesa:

02/01.01.13.00.00 - "Pessoal em funções"	- € 1.680,00
02/01.01.13.00.00 - "Subsidio Refeição"	- € 5.000,00
02/01.01.14.00.00 - "Subsidio Férias e Natal"	- € 1.700,00
02/01.03.05.02.01 - "Caixa Geral de Aposentações"	- € 6.000,00
02/02.01.01.00.00 - "Matérias-primas e subsidiarias"	- € 5.000,00
02/02.01.19.00.00 - "Artigos honoríficos e decoração"	- € 500,00
02/02.02.07.00.00 - "Locação equipamento administrativo"	- € 200,00
02/02.02.09.02.00 - "Comunicações fixas e móveis"	- € 7.250,00
02/02.02.19.01.00 - "Site"	- € 300,00
02/02.02.19.02.00 - "Informática e software"	- € 300,00
02/07.01.07.00.00 - "Equipamento de Informática"	- € 822,00
02/07.01.08.00.00 - "Equipamento administrativo"	- € 3.000,00
02/07.03.02.01.00 - "Instalações de serviços"	- € 4.999,00
02/07.03.02.07.00 - "Outro"	- € 4.999,00
03/04.08.02.02.01 - "Farmácias"	- € 650,00
05/02.01.15.00.00 - "Prémios, condecorações e ofertas"	- € 1.250,00

05/02.02.20.07.00 – “Iniciativas Infância e Juventude”	- € 2.000,00
07/01.01.13.00.00 – “Subsidio refeição”	- € 1.000,00
07/02.02.03.04.00 – “Estabelecimentos educação pré-escolar e do 1º ciclo ensino Básico e manutenção espaços envolventes”	- € 251,00
08/01.01.04.04.00 – “Recrutamento pessoal para novos postos trabalhos”	- € 5.400,00
08/01.03.05.02.02 – “Segurança social – Regime Geral”	- € 150,00

A Tesoureira, *Cátia Bonito*

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **9. Proposta de Deliberação nº 09/2025-2029 – Atribuição de abono para falhas** -----

--- A Presidente solicitou ao Executivo o adiamento desta proposta, para retificação da mesma. -----

--- **Foi deliberado adiar a proposta para a próxima reunião.** -----

--- **10. Proposta de Deliberação nº 10/2025-2029 – Atribuição de fundo de manei** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

I. Introdução

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), para efeitos de controlo dos fundos de manei, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- c) A sua reposição até 31 de dezembro 2025.

II. Desenvolvimento

O Regulamento Interno do Fundo de Manei aprovado pelo executivo da UFOPAC estipula que no início de cada ano económico, com base na legislação em vigor, é constituído o fundo de manei em nome do responsável pelo fundo, por uma ou várias classificações económicas.

A criação de um fundo de manei tem como objetivo o pagamento de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, cuja movimentação é da exclusiva competência do responsável para o efeito.

Tendo em conta as necessidades que têm ocorrido, e de forma a dar uma resposta célere e eficaz, deverá constituir-se o seguinte fundo de manei permanente.

1. Titulado pela trabalhadora Cristina Carvalho

Classificação Económica	Valor mensal	Cabimento
02/02.01.04.01	20,00	702
02/02.01.08	50,00	703
02/02.01.11	20,00	704
02/02.01.21.99	100,00	705
02/02.02.09.01	50,00	706
02/02.02.10.01	10,00	707
02/02.02.25.99	160,00	708
TOTAL	410,00	

III. Proposta

Nestes termos, propõe-se:

- a) A aprovação da constituição do fundo maneiio permanente para o ano de 2025, pelo montante e sob a responsabilidade da titular acima indicada.

A Tesoureira, *Cátia Bonito*" -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- 11. Proposta de Deliberação nº 11/2025-2029 – Abate de equipamentos -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

"Com o objetivo de atualizar a listagem de bens constantes do inventário da autarquia, mostra-se necessário proceder ao abate dos equipamentos **que se encontram danificados e sem recuperação justificável:**

- 1 Cadeira preta c/braços - adquirida (ano 2015) por doação;
- 1 Aspirador NILFISK - adquirido (ano 2023) pelo valor de € 144,00.

Assim, no cumprimento do disposto na alínea jj), do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento de Inventário e Cadastro de Bens no **Capítulo V, Artigo 14º** aprovado na Proposta de Deliberação nº 11/2021 em reunião de Executivo de 31 de janeiro e Assembleia de Freguesia de 25 de março de 2022, perante os factos apresentados, e não tendo estes bens qualquer valor patrimonial para a UFOPAC, proponho que o Executivo delibere aprovar o seu abate.

Oeiras, 30 de outubro de 2025 - A Tesoureira, *Cátia Bonito*

Anexos:

- Informação nº 301/2025
- Fichas de amortização/inventário." -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- 12. Proposta de Deliberação nº 12/2025-2029 – Aquisição de viatura -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

I. Introdução

A União de Freguesias de Oeiras, Paço de Arcos e Caxias necessita de adquirir uma viatura ligeira de passageiros, que será afeta à Sede, destinada ao normal funcionamento dos trabalhos a desenvolver, nomeadamente, deslocações no âmbito das visitas domiciliárias, visitas a obras, deslocações a instituições, bem como deslocações do serviço externo dos pelouros e sectores.

Para o efeito foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado para recolha de informações quanto ao modelo a adquirir e respetivo preço, bem como foram verificados os limites previstos no artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos.

II. Desenvolvimento:

Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b) da lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações.

Por sua vez, nos termos da alínea b), do artigo 19.º daquele diploma legal, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia.

Nesse sentido, para uma correta gestão dos serviços da freguesia impõe-se proceder à aquisição de uma viatura ligeira de passageiros.

O preço contratual estimado, correspondente ao preço base é de 15.500.00 € (quinze mil e quinhentos euros) com IVA incluído à taxa em vigor.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril.

III. Proposta

Atendendo aos considerandos supra expostos e ao enquadramento legal, propõe-se que o Executivo delibere:

- 1) A aquisição de uma viatura ligeira de passageiros, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao procedimento de ajuste direto, nos termos do artigo 20.º do mesmo diploma legal;
- 2) A autorização da despesa no montante de 15.500.00 € (quinze mil e quinhentos euros) com IVA incluído à taxa em vigor;
- 3) Que seja convidada a apresentar proposta a empresa **KINTO PORTUGAL, S.A.** com sede na Av. Vasco da Gama, 780, 4430-247 Vila Nova de Gaia, com o NIF: 502 584 866;
- 4) A aprovação do convite à apresentação de proposta e do caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

A Presidente, *Madalena Castro* -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- 13. Proposta de Deliberação nº 13/2025-2029 – Apoio Alimentar de Emergência – Aquisição de cartões -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

"I - INTRODUÇÃO

De acordo com a Legislação em vigor – Lei nº75/2013, de 12 de setembro, artigo 16º, alíneas t), u) e v) – é da competência das Freguesias promover e executar projetos de intervenção comunitária e participar, em colaboração com os parceiros locais, em programas e iniciativas sociais, apoiar atividades de natureza cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

II - DESENVOLVIMENTO

A situação de fragilidade socioeconómica dos agregados familiares residentes na área geográfica da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) agravou-se com o desemprego crescente e o aumento do custo de vida, o que torna necessária uma resposta urgente e adequada a esta nova realidade.

Neste contexto, a UFOPAC, tem como prioridade de intervenção a Ação Social, com o objetivo de apoiar a população, em particular os mais vulneráveis, operacionalizando medidas e projetos de rápida resposta à satisfação das necessidades básicas das pessoas e das famílias, para que não se agudizem as desigualdades sociais e se preserve a coesão social.

No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado de Oeiras, diariamente deparamo-nos com situações de grande carência, inclusive alimentar, incompatíveis com a organização de procedimentos (junto de entidades externas), que carecem de resposta imediata, por forma a permitir às famílias prover o seu sustento básico do dia-a-dia, para que não passem fome.

Face ao exposto, em 2021, a UFOPAC criou o Programa Apoio Alimentar de Emergência, aprovado em reunião do órgão executivo a 18 de março de 2021 e em reunião do órgão deliberativo a 25 de março de 2021, que prevê a aquisição de cartões junto de superfícies comerciais, por forma a permitir que as famílias possam adquirir, de uma forma célere, bens alimentares e produtos de higiene pessoal/lar (vedados à aquisição de bebidas alcoólicas e tabaco).

Neste seguimento e uma vez que, à data, só temos disponíveis 350€ em cartões, propõe-se uma nova aquisição, no valor total de **1.800,00€**, de acordo com os dados a seguir expostos:

- Pingo Doce – Aquisição de cartões, no valor de 900€:
 - 35 cartões de 20€, num total de 700€;
 - 20 cartões de 10€, num total de 200€.
- Continente – Aquisição de cartões, no valor de 900€:
 - 35 cartões de 20€, num total de 700€;
 - 20 cartões de 10€, num total de 200€.

III - PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

- I. Que seja autorizada a realização de despesa no valor total de 1.800,00€;
- II. Que seja adjudicada a aquisição dos referidos cartões junto das empresas Pingo Doce e Continente;
- III. Que, uma vez que o valor previsto da aquisição é inferior a € 5.000,00 (cinco mil euros), o presente procedimento ocorra no âmbito do ajuste direto – REGIME SIMPLIFICADO - nos termos do preceituado nos artigos 112.º, 128.º e 129.º do CCP, não havendo lugar à celebração de contrato escrito (al. a), do n.º 1, do artigo 95.º do CCP);
- IV. Que seja solicitada a Certidão de Não Dívida da Segurança Social e da Autoridade Tributária, às referidas empresas.

Oeiras, 30 de outubro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexo: Informação 123/2025.”

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **14. Proposta de Deliberação nº 14/2025-2029 – Abertura de procedimento nº 84/OBR/2025, no regime de consulta prévia, com consulta a 3 (três) Entidades, para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas – Requalificação do refeitório da EB Dr. Joaquim de Barros, sita na Av. Elvira Velez, em Paço de Arcos, ao abrigo da DC/AT** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

“I – Introdução

1.1 Necessidade da Empreitada

Na sequência do despacho da Sra. Presidente exarado na informação nº 300 e de solicitação da Direção do agrupamento e levantamento da irregularidade da situação, verifica-se a necessidade de obras de requalificação no refeitório da escola, dado que o revestimento do chão se encontra solto e as crianças poderão tropeçar e cair. A reparação é urgente, e inclui refeitório (200 m²), bar (28 m²), pintura das paredes, substituição dos rodapés e das portas e de 23 luminárias, dado que é uma zona que precisa de segurança e comodidade para as crianças.

Esta intervenção estima-se em cerca de € 48.295,70 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA, conforme mapa de trabalhos em anexo.

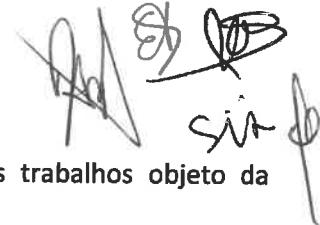
Esta intervenção foi formalizada através do nosso ofício refª nº 280/2025 de 27 de outubro, dirigido ao Sr. Presidente da CMO, com a estimativa de preço base, no valor de € 48.295,70 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco euros e setenta cêntimos), mais IVA, para os trabalhos supramencionados.

Assim, propõe-se abertura de procedimento pré contratual - Requalificação do refeitório da EB Dr. Joaquim de Barros, sita na Av. Elvira Velez, em Paço de Arcos, ao abrigo da DC/AT, para dar cumprimento aos trabalhos necessários naquele espaço escolar, de forma, não só a manter a qualidade do equipamento escolar, como também para evitar acidentes.

II – Enquadramento Jurídico

Considerando que:

- a) Ao presente Procedimento são aplicáveis os seguintes preceitos legais: Alínea c) do artigo 19º; nº 1 do artigo 36º; artigo 38º; artigos 112º a 127º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;
- b) As freguesias dispõem de atribuições em diversas áreas, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- d) Nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- e) Se torna necessário promover uma empreitada de obras públicas para proceder aos trabalhos de Requalificação do refeitório da EB Dr. Joaquim de Barros, sita na Av. Elvira Velez, em Paço de Arcos, ao abrigo da DC/AT;

- 
- f) É reconhecida a falta de recursos humanos para assegurar a execução dos trabalhos objeto da empreitada;
- g) **O preço contratual estimado é até € 48.295,70 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA, com o prazo de execução até 30 (trinta) dias;**
- h) Ao valor estimado corresponderá o preço base, sendo o critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade Monofator sendo o fator o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- i) O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia da UFOPAC no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril;
- j) Que foi assinado entre a CMO e a UFOPAC, (em 21mai2021) o Auto de transferência de Recursos nº 392/2021, renovado pelo contrato do auto de transferência de recursos nº245/2022 (em 5mai2022), e com duração que se prolonga pelo mandato da Assembleia Municipal (2025, propõe-se:

III – Proposta

Propõe-se que o Executivo delibere aprovar:

- 1. A abertura de procedimento para uma empreitada de obras públicas de Requalificação do refeitório da EB Dr. Joaquim de Barros, sita na Av. Elvira Velez, em Paço de Arcos, ao abrigo da delegação de competências – auto de transferência de recursos, e, que face ao valor, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão atual, se adote o procedimento de Consulta Prévia para uma empreitada de obras públicas, com convite a 3 (três) entidades, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19º e artigos 112º a 127º do CCP, ambos do CCP.**

- 2. Peças do procedimento**

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

- 3. Entidades a convidar**

De acordo com o estabelecido no n.º. 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

- LA SALETE BUILD, Unipessoal, LDA., com sede na Avenida do Brasil nº 171 – 4º B, 2735-676 São Marcos, NIF: 516453726, Email: la.salete.build@gmail.com

- ARTNÍVEL – CONSTRUÇÕES, LDA., com sede na Rua dos Arneiros, 58-C – 1500-060 Lisboa, NIF 508917450, Email: info@artnivel.pt

- TORRES EFÉMERAS UNIPESSOAL, LDA., com sede na Rua Miguel Torga 2 1B, Costa da Caparica, 2825-42 Costa da Caparica, NIF: 517783584, Email: torresefemerass@gmail.com

- 4. Entidade que conduzirá o procedimento**

Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta 3 (três) entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

– Presidente: Dra. Madalena Castro – Presidente da JF UFOPAC

– Vogal: Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão – Vogal/Secretário do Executivo, que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos

– Vogal: Eng.º João Valcouvo

– Vogal suplente: Dra. Monica Chambel – Técnica Superior

– Vogal suplente: Natacha Ramos – Técnica Superior

De acordo com o previsto no n.º 5 artigo 67º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XII ao referido Código.

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designada a Presidente da JF/UFOPAC como gestora do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

5. Critério de adjudicação

Ao valor estimado corresponderá o preço base, sendo o critério de adjudicação definido no ponto 8. do convite, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos:

1. Convite e anexos CCP

2. Caderno de Encargos

3. Declaração de inexistência de conflito de interesses do júri." -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **15. Proposta de Deliberação nº 15/2025-2029 – Abertura do procedimento nº 85/OBR/2025, no regime de Ajuste Direto, com consulta a 1 (uma) Entidade, para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas para substituição de pavimentos no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, ao abrigo da DC/CI** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

I – Introdução

1.2 Necessidade da Empreitada

Na sequência do despacho da Sra. Presidente exarado na Infº nº 302/OBR/2025 e do pedido do GAF nº C.E. N.º 1036/GAF_SAI_CMO/2025/ 21831- Pedido de colaboração - CI - substituição de calçada - Largo Luís Pereira da Mota, procedeu-se ao levantamento dos trabalhos a executar e estimativa de preço no valor de 6.907,93 € (seis mil novecentos e sete euros e noventa e três cêntimos) mais IVA, para substituição do pavimento existente em pedra no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, acessos ao n.º 2 e 3 , por calçada delimitada por lancil de calcário 20x8cm integrado com o espaço de circulação pedonal existente , ao abrigo da DC/CI.

Assim, propõe-se abertura de procedimento pré contratual para substituição de pavimentos no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, ao abrigo da DC/CI, para execução destes trabalhos de forma a dar continuidade ao melhoramento dos acessos pedonais dos cidadãos de forma confortável e segura, prevenindo acidentes.

II – Enquadramento Jurídico

Considerando que:

- a) Ao presente Procedimento são aplicáveis os seguintes preceitos legais: Alínea d) do artigo 19º; nº 1 do artigo 36º; artigo 38º; artigos 112º a 127º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;
- b) As freguesias dispõem de atribuições em diversas áreas, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- d) Nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- e) Se torna necessário promover uma empreitada de obras públicas para substituição de pavimentos no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, ao abrigo da DC/CI;
- f) É reconhecida a falta de recursos humanos para assegurar a execução dos trabalhos objeto da empreitada;
- g) **O preço contratual estimado é 6.907,93 € (seis mil novecentos e sete euros e noventa e três cêntimos), mais IVA, com o prazo de execução até 30 (trinta) dias;**
- h) Ao valor estimado corresponderá o preço base, sendo o critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade Monofator sendo o fator

o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

- i) O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia da UFOPAC no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril;
- j) Foi assinado entre a CMO e a UFOPAC, (em 30jul2020) o Contrato Interadministrativo nº 480/2020, sucessivamente renovado durante a duração do atual mandato da Assembleia Municipal, nos termos da cláusula 4º (prazo).

III – Proposta

Propõe-se que o Executivo delibere aprovar:

1. **Abertura de procedimento no regime de Ajuste Direto**, com consulta a 1 (uma) Entidade, para celebração de contrato de Empreitada de obras publicas para substituição de pavimentos no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, ao abrigo da delegação de competências entre a CMO e a UFOFAC, no âmbito do Contrato Interadministrativo, conforme disposto no n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão atual, e que face ao valor se adote o procedimento no regime de ajuste direto com consulta a 1 (uma) Entidade, para uma empreitada de obras públicas, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 19º e artigos 112º a 127º do CCP, ambos do CCP.
2. **Peças do procedimento**
A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.
3. **Entidades a convidar**
Em conformidade com orientação superior, com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade:
FORMULA FELTRO – Construção e Design, Unipessoal, Lda.
Rua Freias Gazul – 23-A
1350-148 – Lisboa
NIF: 510982050
Email: formulafeltro@frasupe.com
4. **Gestor do Contrato**
Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, sugere-se que seja designado o vogal/secretário Eng.º João Cortesão como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.
5. **Critério de adjudicação**
A adjudicação é determinada por avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, no cumprimento do preço base estipulado.
6. **Proposta**
Face ao exposto, propõe-se que ao Executivo que delibere aprovar o início do procedimento nos termos descritos anteriormente.

A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos:

1. Convite e anexos CCP

2. Caderno de Encargos.” -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **16. Proposta de Deliberação nº 16/2025-2029 – Venda em Hasta Pública da viatura VW Polo com a matrícula 90-ZN-88** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

I. **Introdução**

A Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias adquiriu, em 2019, uma viatura da marca Volkswagen, modelo Polo NF, com a matrícula 90-ZN-88, de 5 lugares, destinada ao normal funcionamento dos trabalhos a desenvolver, nomeadamente, deslocações no âmbito das visitas domiciliárias a levar a cabo pelo sector da ação social, bem como deslocações decorrentes do serviço externos a executar pelos diversos sectores.

O veículo em questão tem cerca de 6 anos e apresenta muito desgaste não se coadunando com as atividades a realizar pela UFOPAC, sendo a sua utilização rara, uma vez que esta Autarquia dispõe de viaturas mais recentes, logo com melhor capacidade para responder às necessidades dos serviços.

Contudo, a viatura em causa possui valor de mercado.

II. Desenvolvimento

Assim, considerando o disposto na alínea kk) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que atribui competência à União de Freguesias para alienar bens móveis.

III. Propõe-se

1. A venda da viatura VW Polo, em hasta pública, pelo valor base de 11.000 € (onze mil euros), e por meio de proposta a ser entregue em envelope fechado;
2. A publicitação da hasta pública nos locais habituais, juntando para o efeito a minuta de Edital de Hasta Pública;
3. Caso a hasta pública fique deserta por falta de licitantes, proceder-se-á à venda por carta fechada, sendo adjudicado a quem oferecer o maior valor.

Oeiras, 30 de outubro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexo: Ficha de amortização/inventário e Minuta de Edital." -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- A finalizar, a Presidente fez um resumo das deliberações tomadas, pelo que **foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

--- A Presidente encerrou a reunião pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

A Presidente, *Madalena Castro*

O Secretário, João Cortesão *[assinatura]*

A Tesoureira, Cátia Bonito *Cátia Bonito*

Vogal Miguel Campos, *[assinatura]*

Vogal Sofia Almeida, *Sofia*

Vogal Joana Santa Marta, *Joana Santa Marta*

Vogal Eduardo Alexandre, *Eduardo Alexandre*